

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021 - PMJC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 - PMJC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

**O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a **MARIA CELMA CARVALHO OLIVEIRA – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.834.343/0001-45, com sede na AV Avenida Cândido Coelho, nº 1857 – Bairro: Alto Santa Fe - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*1.1. Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Confeção de Fardamentos para as Equipes de Profissionais do CRAS e SCVF, da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social do município de João Costa/PI., conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **RS: 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOIRO MUNICIPAL/FMAS/Recursos Vinculados da Saúde, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.13.00 – FMAS	08.244.0172.2071- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica	1.311.04.400

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2021, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO**

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br) [prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta) [prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta) [prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

*M. Oliveira*

- 5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:
  - Objeto do Contrato
  - Número da Medição
- 5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.
- 5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

#### CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
  - 6.1.1. Se a CONTRATADA:
    - 6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
    - 6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
    - 6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
    - 6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.2. Ou se ocorrer:
  - 6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
  - 6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
  - 6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

- 7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:
$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.
- 7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.
  - 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:
    - 7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;
    - 7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;
    - 7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

*Adriana*

- 7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.
- 7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

- 8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

#### CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

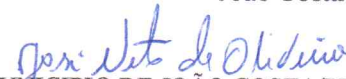
- 9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.
- 9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.
- 9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.


#### CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de João Costa - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

João Costa/PI, 15 de setembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI  
José Neto de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
MARIA CELMA CARVALHO OLIVEIRA –  
MEI  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 005.368.973-62

Nome:   
CPF: 136-239.139-18

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

# MEMORANDUM

TO : [Illegible]

FROM : [Illegible]

SUBJECT : [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021 - PMJC**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: MARIA CELMA CARVALHO OLIVEIRA – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.834.343/0001-45, com sede na AV Avenida Cândido Coelho, nº 1857 – Bairro: Alto Santa Fe - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Confecção de Fardamentos para as Equipes de Profissionais do CRAS e SCVF, da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social do município de João Costa/PI., conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOIRO MUNICIPAL/FMAS/Recursos Vinculados da Saúde, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.13.00 – FMAS	08.244.0172.2071- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica	1.311.04.400

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2021, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)



Id:OCC53FF25A863940

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024

**PORTARIA Nº. 126/2021/GP. DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor **Cleveraldo Ramos de Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, pela Constituição Federal de 1988 e demais ordenamentos jurídicos pertinentes;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor **Cleveraldo Ramos de Carvalho**, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, junto a esta administração pública em 06 de Setembro de 2021, requerendo o gozo de férias no período de 01/10/2021 até 30/10/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 61 da Lei nº 004/1997, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos municipais de Francisco Macedo, Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de férias do servidor **CLEVERLANDIO RAMOS DE CARVALHO**, portador do CPF nº 823648.003-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de enfermagem, deste Município de Francisco Macedo - Piauí, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Outubro de 2021, com ônus para o órgão concedente, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo - Piauí. Aos dezessete dias de Setembro de dois mil e vinte um.

*Adelson Antão de Carvalho*  
**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

Id:0B61FA79FCFC3941



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024

**PORTARIA Nº. 127/2021/GP. DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de férias à Servidora **Tamara Likaene de Carvalho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, pela Constituição Federal de 1988 e demais ordenamentos jurídicos pertinentes;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora **Tamara Likaene de Carvalho**, ocupante do cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, junto a esta administração pública em 10 de Agosto de 2021, requerendo o gozo de férias no período de 01/10/2021 até 30/10/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 61 da Lei nº 004/1997, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos municipais de Francisco Macedo, Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de férias da servidora **TAMARA LIKAENE DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 046.499.593-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, deste Município de Francisco Macedo - Piauí, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Outubro de 2021, com ônus para o órgão concedente, referente ao período aquisitivo de Junho/2019 a Junho/2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo - Piauí. Aos dezessete dias de Setembro de dois mil e vinte um.

*Adelson Antão de Carvalho*  
**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

Id:167C263CE94C36BA



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021 - PMJC**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 - PMJC  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** MARIA CELMA CARVALHO OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.834.343/0001-45, com sede na AV Avenida Cândido Coelho, nº 1857 - Bairro: Alto Santa Fe - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Confeção de Fardamentos para as Equipes de Profissionais do CRAS e SCVF, da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social do Município de João Costa/PI., conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL/FMAS/Recursos Vinculados da Saúde, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica	1.311.04.400

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2021, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

Id:0047CEB710AC36B1



**RATIFICAÇÃO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 - PMJC  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DO CRAS E SCVF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para Prestação de Serviços de Confeção de Fardamentos para as Equipes de Profissionais do CRAS e SCVF, da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social do município de João Costa/PI.

**EMPRESA:** MARIA CELMA CARVALHO OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.834.343/0001-45, com sede na AV Avenida Cândido Coelho, nº 1857 - Bairro: Alto Santa Fe - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI.

**VALOR:** R\$: 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

ATP - 877127700

6200 0501

ATP - 877127700

6200 0501

Table with 2 rows and 1 column



Id:0CC53FF25A863940



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024

PORTARIA N.º 126/2021/GP. DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor **Cleveraldo Ramos de Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, pela Constituição Federal de 1988 e demais ordenamentos jurídicos pertinentes;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor **Cleveraldo Ramos de Carvalho**, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, junto a esta administração pública em 06 de Setembro de 2021, requerendo o gozo de férias no período de 01/10/2021 até 30/10/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61 da Lei n.º 004/1997, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos municipais de Francisco Macedo, Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de férias do servidor **CLEVERLANDIO RAMOS DE CARVALHO**, portador do CPF n.º 823648.003-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de enfermagem, deste Município de Francisco Macedo - Piauí, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Outubro de 2021, com ônus para o órgão concedente, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo - Piauí. Aos dezessete dias de Setembro de dois mil e vinte um.

*Adeilson Antão de Carvalho*  
**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

Id:0B61FA79FCFC3941



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024

PORTARIA N.º 127/2021/GP. DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de férias à Servidora **Tamara Likaene de Carvalho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, pela Constituição Federal de 1988 e demais ordenamentos jurídicos pertinentes;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **Tamara Likaene de Carvalho**, ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde, junto a esta administração pública em 10 de Agosto de 2021, requerendo o gozo de férias no período de 01/10/2021 até 30/10/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61 da Lei n.º 004/1997, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos municipais de Francisco Macedo, Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de férias da servidora **TAMARA LIKAENE DE CARVALHO**, portadora do CPF n.º 046.499.593-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de ACS - Agente Comunitário de Saúde, deste Município de Francisco Macedo - Piauí, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Outubro de 2021, com ônus para o órgão concedente, referente ao período aquisitivo de Junho/2019 a Junho/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo - Piauí. Aos dezessete dias de Setembro de dois mil e vinte um.

*Adeilson Antão de Carvalho*  
**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

Id:167C263CE94C36BA



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2021 - PMJC**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2021 - PMJC  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ n.º 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARIA CELMA CARVALHO OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.834.343/0001-45, com sede na AV Avenida Cândido Coelho, n.º 1857 - Bairro: Alto Santa Fe - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Confeção de Fardamentos para as Equipes de Profissionais do CRAS e SCVF, da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social do município de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R\$: 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMAS/Recursos Vinculados da Saúde, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica	1.311.04.400

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2021, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

Id:0047CEB710AC36B1



**RATIFICAÇÃO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2021 - PMJC  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DO CRAS E SCVF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI ART. 24, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E DECRETO N.º 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para Prestação de Serviços de Confeção de Fardamentos para as Equipes de Profissionais do CRAS e SCVF, da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social do município de João Costa/PI.

EMPRESA: MARIA CELMA CARVALHO OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.834.343/0001-45, com sede na AV Avenida Cândido Coelho, n.º 1857 - Bairro: Alto Santa Fe - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI.

VALOR: R\$: 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

João Costa - PI, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal



1. The first part of the document is a list of names and addresses.

STOOR

~~STOOR~~

STOOR

